



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.290, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.991.-

"Autoriza o Executivo a firmar termo de cooperação ou convênio com a TELESP".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que em são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar termo de cooperação ou convênio com a TELESP S.A., visando a automatização do sistema telefônico do Distrito de Novais com a implantação de D.D.D. e D.D.I..-
- Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a construir um prédio/destinado a abrigar os equipamentos técnicos, em terreno de propriedade da TELESP.-
- Artigo 3º** - Para atendimento das despesas a que alude a presente Lei, serão utilizadas verbas próprias consignadas no orçamento vigente, através da classificação 1058323.212, suplementada se necessário, na forma da lei.-
- Artigo 4º** - Outrossim, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à TELESP a construção após a sua conclusão, independente de qualquer indenização.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de setembro de 1.991.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo